



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA
Via Universitária - Bairro Pitanguinha - CEP 43700-000 - Simões Filho - BA - www.portal.ifba.edu.br

TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 08/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA – IFBA, CAMPUS SIMÕES FILHO, E A EMPRESA A LIMPCANO DESENTUPIMENTO E SUCÇÃO DE FOSSAS LTDA., REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE LIMPEZA DE FOSSAS E CAIXAS DE GORDURA, SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA E COM FORNECIMENTO DE INSUMOS, MÃO DE OBRA E DEMAIS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS A SUA EXECUÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DISPOSTAS NO PROCESSO SEI N.º 23283.001333/2023-27.

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA – IFBA, CAMPUS SIMÕES FILHO, sediado na Via Universitária, S/N, Pitanguinha, Simões Filho/BA, CEP 43.700-000, inscrito no CNPJ 10.764.307/0006-27, neste ato representado pela Diretora Geral, **Sr^a. Adriana Gomes Santos Fonseca**, nomeada pela portaria n.º 1.585, de 26 de março de 2024, inscrita no CPF n.º 021.xxx.xxx-12, portadora da Carteira de Identidade n.º 83xxxxx56 SSP/BA, doravante **CONTRATANTE** e a empresa **A LIMPCANO DESENTUPIMENTO E SUCÇÃO DE FOSSAS LTDA**, inscrita no CNPJ **16.390.536/0001-09**, situada na Rua Guary, 18, Daniel Lisboa - Salvador – Bahia. CEP: 40.283-790, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo **Sr (a). Jorge Antonio dos Santos Valente**, portador da Carteira de Identidade n.º 142492272 SSP BA, CPF n.º **248.xxx.xxx-53**, tendo em vista o que consta no Processo n.º **23283.001333/2023-27** e em observância às disposições da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, Art. 24, II, de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP n.º 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo** através da **Dispensa 18/2023** mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato N.º **08/2023** por **12 (doze)** e reajustar o valor pelo índice IPCA, conforme cláusula sétima do contrato (3141362).

1.2. O índice do reajuste calculado de **07/2024 a 06/2025** é de **5,351170 %** (4324127).

1.3. A vigência do contrato passa a ser de **25/09/2025 a 25/09/2026**.

1.4. O presente ato tem amparo legal no art. 57, (II ou IV), da Lei n.º 8.666, de 1993.

1.5. Detalhamento do objeto:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	CATSER	UNIDADE	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de limpeza de fossas e caixas de gordura. Descrição Detalhada: Contratação de empresa especializada para executar serviço de sucção de resíduo líquido e/ou pastoso, esgotamento e lavagem das paredes de caixas de gordura e fossas localizadas nas dependências do IFBA – Campus Simões Filho, utilizando: a) caminhão de sucção à vácuo, com capacidade total de, pelo menos, 12m³ e equipado com, no mínimo, 50 metros de mangote, perfazendo até 04 (quatro) viagens, e b) caminhão do tipo <i>sewjet</i>, combinando sucção com equipamento de jateamento de alta pressão, com capacidade total de, pelo menos, 12m³, e equipado com, no mínimo, 50 metros de mangote, mangueira para jatear, perfazendo até 03 (três) viagens. O descarte deverá ser efetuado na Estação de Tratamento da concessionária de serviços de saneamento básico, neste caso, a Empresa Baiana de Águas e Saneamento S.A. - EMBASA. Local da prestação do serviço: IFBA - Campus Simões Filho Endereço: Via Universitária, S/N, Bairro: Pitanguinha. Simões Filho - Bahia. CEP: 43.7000-00.	16527	Serviço	1	R\$ 8.850,28	R\$ 8.850,28
* Quantidade efetivamente considerada para termos de contratação. VALOR TOTAL DO CONTRATO						R\$ 8.850,28

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O valor mensal da contratação continua a ser de **R\$ 8.850,28** (oito mil oitocentos e cinquenta reais e vinte e oito centavos)

3. CLÁUSULA TERCEIRA - GARANTIA DE REAJUSTE

3.1. As regras acerca do reajustamento de preços do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência.

4. CLÁUSULA QUARTA - RATIFICAÇÃO

4.1 Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

5. CLÁUSULA QUINTA – PUBLICAÇÃO

5.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

5.2. Para firmeza e validade do pactuado, que depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Adriana Gomes Santos Fonseca

Diretora Geral IFBA/*Campos Simões Filho*

Jorge Antonio dos Santos Valente

Representante legal da CONTRATADA



Documento assinado eletronicamente por **JORGE ANTONIO DOS SANTOS VALENTE**, Usuário Externo, em 21/08/2025, às 09:40, conforme decreto nº 8.539/2015.



Documento assinado eletronicamente por **ADRIANA GOMES SANTOS FONSECA**, Diretor(a) Geral do Campus *Simões Filho*, em 25/08/2025, às 10:15, conforme decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.ifba.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **4333263** e o código CRC **7A7FB681**.